

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical da cantora Aline Rosa, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “Micarana”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da cantora Aline Rosa.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito, embora raro, na história de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3		Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4		Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5		Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1 - 2	Baixo
3 - 7	Médio
8 - 14	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Px 15	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico, necessário.	4	4		Ação de contingência: de aterrar, com a máxima precisão, os preços no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante.
Planejamento	Escolha inadequada do empreendedor que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador; falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções.	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal.

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contraindico, assim, indevidamente, por empreendimento impenitente.	penalidades, perda de credibilidade				técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para avaliar os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista	Contratação com base na notória reputação, sem justificativa robusta; falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							buscando alternativas para otimizar os custos	
Gestão do Contrato	Riscos relacionados a segurança informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, e sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	4	Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Aumento superveniente da necessidade dos serviços da apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4		Proceder a análise do aumento, acesso fácil restrito aos limites dispostos no Art 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidioso

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.					mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda, diversas, emergencialmente	
		Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação, a inadequada do sistema, até uma eventual degradação natural do equipamento.	Acaso nós não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.					O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a disponibilização do equipamento, com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização nos equipamentos, como meio de mitigar a possibilidade da ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deverá possuir,	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Quando da execução Contratual, o Sistema elétrico do Trio elétrico pode entrar em pane								

✕



entabulada no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Alinda, acaso o licitante execute o serviço, mas tenha como vir a liquidar o seu pagamento, pelos motivos acrescentados nesse cópico, paga- lo mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização.	Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de
---	--	---	--

*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e dos procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à aplicação de infrações relacionadas à execução do contrato, e outras pertinentes, para condução desses processos, levando em consideração os processos ou a instrução dos	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, de sensação de impunidade, e ambiente propício à reincidência de irregularidades na execução do contrato	2	5		Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato							De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder às medidas necessárias para prover a continuidade do	Contratante e/ou Contratado desidioso

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex. estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei, Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências.	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	levando à dificuldade de identificar o dolo a ser sancionado, o que determinará o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.	Contratante e/ou Contratado desidioso

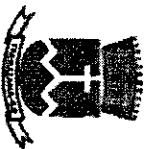
✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

necessárias para a penalização	que, contribuíam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo, a anulação das sanções aplicadas,				Mesmo, com as precauções, acesso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente dano ao P.A.D., bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
					Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	

✕



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização interpositiva do Cadastro Nacional de Empresas Indústrias e Suspensas (Ceis) e	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas	falta de publicidade da sanção aplicada e afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente	2	5		Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo, para equilibrado, para que estes possam	Contratado/ Fiscalização

✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	assobrerbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo habi para tanto	ineficácia da e sanção, participação indevida em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, em presas restrições.				dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e
--	---	---	---	--	--	--	--	--

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
						Divulgação ostensiva dos termos contratuais inerentes às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente detração do P.A.D., bem como proceder às medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento; seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Contratado/ Fiscalização
Cessão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas em termos de transparência aos partes e contratações reteridas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentavam registros que as desabonem, nem como judicializações.	Falta de necessidade da contratação,	execução contratual com aplicação impenstiva de sanções ou sem aplicação de sanções, conseqüente não atendimento da necessidade da contratação,	2	5		

de pertinência
contratar o serviço
por meio diverso.

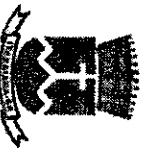
**Contratado/
Fiscalização**

execução contratual com aplicação impenhativa de sanções ou sem aplicação de sanções, consequentemente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e contratações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desaboneiem, bem como judicializações.

Falta de transparência quanto aos termos pactuados.

Desconhecimento,
por parte dos
responsáveis pela
fiscalização e
gestão do do
contrato, bem
como do do
contatado, das
sanções que
podem ser
aplicadas.

Gestão Contrato

[illegible]

